



**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO Nº 01/2019**

VASCO HENRIQUE ASAMBUJA DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de SÃO FRANCISCO DE ASSIS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal nº 1201/2019, **TORNA PÚBLICO** que realizará processo seletivo simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio dos Servidores designados pela Portaria nº 26/2019, quanto a realização de inscrições e resolução de casos omissos, e a confecção e aplicação de prova será através da Câmara Municipal de Vereadores, com a Banca formada pela Portaria nº 27/2019.
- 1.2 O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Mural de Publicações da Câmara, sendo seu extrato veiculado ao menos uma vez, em emissora de rádio, com abrangência na cidade e interior, no mínimo um (01) dia antes das inscrições, também na internet, no site www.saofranciscodeassis.rs.leg.br;
- 1.3 Os demais atos e decisões inerentes ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Câmara e no site;
- 1.4 É obrigação do candidato, acompanhar todos os Editais referentes ao andamento do presente Processo Seletivo Simplificado;
- 1.5 O Processo Seletivo Simplificado constituirá na aplicação de prova, de caráter eliminatório e classificatório;
- 1.6 A contratação será administrativa pelo prazo determinado de (60) dias, prorrogável por igual período.

2. DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS:

- 2.1 Serão selecionados candidatos para preenchimento da seguinte função, conforme tabela abaixo e atribuições constantes do **Anexo I** do presente Edital;

Cargos	Vagas Legais	Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para o cargo na inscrição	Carga horária semanal	Vencimento março/2019
Procurador Jurídico	01	Bacharel em Direito com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil	40	R\$ 3.514,20

Carvalho



3. INSCRIÇÕES:

- 3.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente na Câmara Municipal de Vereadores, sito a rua Treze de Janeiro, nº 535, no período compreendido entre 27 a 29 de março do corrente ano, no horário das 08 horas às 14 horas, na sala da Contabilidade.
- 3.2 Não serão aceitas inscrições fora do prazo;
- 3.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital;
- 3.4 A inscrição será gratuita.

4. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- 4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço no prazo e horários indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes específicos para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:
 - a) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, contida no anexo III;
 - b) Apresentar cópia legível (frente e verso) do documento de identidade ou carteira profissional, bem como o original, para simples conferência;
 - c) Apresentar cópia legível do CPF ou do protocolo do mesmo, bem como o original para simples conferência;
 - d) Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais;
 - e) Apresentar comprovante das exigências do cargo de acordo com o item 2;
 - f) Uma foto 3x4 recente.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

- 5.1 A homologação das inscrições será publicada no dia 29/03/2019, às 15 horas;
- 5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições aceitas poderão interpor recursos escritos, perante a Comissão, no prazo de 24 horas, no período compreendido entre as 15h30min., do dia 29/03/2019 às 15h30min., do dia 30/03/2019, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação, através do e-mail: proc.jur_cmsfa@hotmail.com.
 - 5.2.1 A Comissão apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas. Sendo mantida a decisão, o recurso será encaminhado ao Presidente da Câmara para julgamento, no mesmo prazo, cuja decisão deverá ser motivada, após este prazo, será publicado no dia 30/04/2019 a homologação final dos inscritos.
 - 5.2.2 Os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas estarão automaticamente convocados para a realização das provas definidas no presente Edital;





6. PROVAS OBJETIVAS

- 6.1 A prova objetiva será composta de vinte (20) questões de múltipla escolha, elaborada pela Câmara Municipal de Vereadores, cujo grau de complexidade será diretamente proporcional à escolaridade exigida para o seu exercício, sendo: Cinco (05) questões de português, cinco (05) questões de legislação e dez (10) questões de conhecimentos específicos;
- 6.2 A todas as questões corretas serão atribuídos um (01) ponto, de modo que a prova totalizará vinte (20) pontos;
- 6.2.1 A nota final de cada candidato será apurada pela média aritmética das notas obtidas nas questões;
- 6.3 A prova objetiva será reproduzida em igual número ao dos candidatos que tiverem as inscrições homologadas definitivamente;
- 6.3.1 O conteúdo programático para as provas encontra-se no Anexo II deste Edital;

7. REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS:

- 7.1 As provas objetivas serão realizadas no dia 02 do mês de abril de 2019, sito à rua Treze de Janeiro, nº 1415, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Assis Brasil Martins Bitencourt, com início às 9 horas, com duração três horas;
- 7.2 Os candidatos deverão comparecer ao local de aplicação das provas, com antecedência mínima de 30 minutos, munidos do comprovante de inscrição de documento oficial com foto, lápis, borracha, caneta esferográfica azul ou preta;
- 7.2.1 Os candidatos que não estiverem presentes no interior da sala de aplicação das provas no horário definido no item 7.1, serão excluídos do certame;
- 7.2.2 O candidato que deixar de exibir documento oficial com foto, antes da prova, será excluído do certame;
- 7.2.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial;
- 7.3 No horário definido para início da prova, seus aplicadores convidarão dois candidatos para conferirem o lacre do envelope, removendo à vista de todos os presentes;
- 7.4 Distribuídas as provas, inicialmente os candidatos conferirão se constam as vinte questões;
- 8. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE:
- 8.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

- 8.1.1 Tiver obtido a maior nota na prova de conhecimentos específicos;
- 8.1.2 Tiver obtido a maior nota na prova de legislação;

Carla





- 8.1.3 Tiver obtido a maior nota na prova de português;
- 8.1.4 Sorteio realizado em ato público;
- 8.2 O sorteio ocorrerá na sala da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores, no dia 04 de abril de 2018, às 11 horas, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado;
- 8.3 A aplicação do critério será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados;

9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO:

- 9.1 Transcorrido o prazo, sem a interposição, de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Presidente para Homologação, no dia 05/04/2019.
- 9.2 Homologado o resultado final, será lançado Edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado;

10. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:

- 10.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Presidente, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de dois (02) dias, comprovar o atendimento das seguintes condições:
- 10.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da Lei;
- 10.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;
- 10.1.3 Apresentar atestado médico exarado por médico oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;
- 10.1.4 Possuir as exigências do cargo, estabelecidas no item 2 deste Edital;
- 10.2 A convocação do candidato classificado será realizada por correspondência mediante recibo do candidato;
- 10.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente;
- 10.4 O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação para o final da lista de aprovados;
- 10.5 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de acordo com a vigência da Lei 1201/2019;
- 10.6 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para a contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória;

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 11.1 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços;

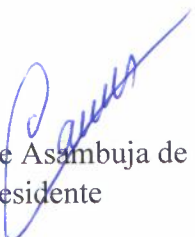


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Vereadores de São Francisco de Assis



11.2 Os casos omissos e situações não prevista neste Edital serão resolvidas pela Comissão designada.

Gabinete da Presidência, em 26 de março de 2019.


Vasco Henrique Asambuja de Carvalho
Presidente





ANEXO I

CARGO: PROCURADOR JURÍDICO

NÍVEL: SUPERIOR

SERVIÇO: JURÍDICO ADMINISTRATIVO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Representar a Câmara Municipal em juízo quando designado pela Presidência; atuar na prevenção de situações que, potencialmente, impliquem futuras demandas para a Câmara Municipal, em juízo ou fora dele, dar assistência jurídica administrativa à Presidência, à Mesa, aos Vereadores, às Comissões e aos Departamentos funcionais da Câmara sobre questões jurídicas administrativas estritamente relacionadas ao Poder Legislativo.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Representar a Câmara Municipal quando ela for autora, ré, assistente ou oponente, em qualquer foro ou instância; emitir parecer sobre as consultas jurídicas administrativas referentes ao Poder Legislativo formuladas pelo Presidente, demais vereadores ou pelos Órgãos da Câmara sobre o aspecto legal; estudar; minutar; redigir e examinar termos de contratos, convênios e outros atos de natureza jurídico e legal de matérias relacionadas com a administração do Poder Legislativo; acompanhar junto aos órgãos públicos e privados as questões de ordem jurídica de interesse da Câmara; orientar sobre o aspecto jurídico, os processos administrativos e sindicâncias instauradas pela Presidência; emitir pareceres sobre editais de licitações, dispensa e inexigibilidade, bem como os contratos a serem firmados pela Presidência; estudar assuntos de Direito de ordem geral ou específica, realizando estudos e pesquisas de doutrina e jurisprudência de modo a habilitar o legislativo a solucionar problemas pertinentes as suas prerrogativas constitucionais e legais.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: até 40 horas semanais, podendo haver a necessidade da prestação de serviços em horários diferentes daqueles fixados pelo expediente normal da Câmara, em razão das Sessões especiais por ela promovidas.

ESCOLARIDADE: Superior em Direito com inscrição na OAB.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público.

Handwritten signature in blue ink.



ANEXO II

DQS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS:

Português:

- a) Interpretação de texto;
- b) Separação silábica;
- c) Acentuação gráfica;
- d) Ortografia: emprego de consoantes e iniciais Maiúsculos;
- e) Sinais de pontuação;
- f) Emprego de verbos;
- g) Pronomes pessoais retos e de tratamento;
- h) Sinônimos e antônimos;
- i) Substantivos: grau, gênero e número;
- j) Encontros vocálicos e consonantais.
- l) Regência e concordância verbal e nominal;
- m) Análise sintática;
- n) Sufixos e prefixos.

Legislação:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Código de Processo Civil;
- c) Código Civil;
- d) Código de Processo Penal;
- e) Código Penal.

Conhecimentos Específicos:

- a) Lei Orgânica Municipal do Município de São Francisco de Assis, RS;
- b) Regime Jurídico Municipal (Lei nº 55/2003);
- c) Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores (Resolução nº 06, de 21 de dezembro de 2018);
- d) Lei de Licitações (Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações).

Assis



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Vereadores de São Francisco de Assis

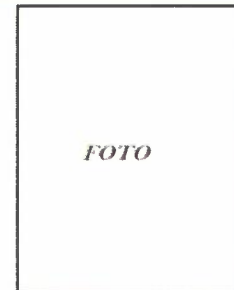


ANEXO III

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de São Francisco de Assis

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____



Nome do Candidato: _____		
Filiação Pai: _____		
Mãe: _____		
Endereço – Rua nº: _____		
Bairro: _____	Cidade: _____	Estado: _____
CEP: _____	Fone para recado: _____	
Data de Nascimento: _____	Sexo: _____	Carteira Identidade: _____
Candidato à vaga de: _____		

Declaro que tomei conhecimento do Edital do Concurso, que as declarações acima são verdadeiras.

São Francisco de Assis, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato

Comissão de Acompanhamento

	FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____
	Nome do Candidato: _____ Candidato à vaga de: _____

Assinatura do Candidato

Comissão de Acompanhamento

É obrigação do candidato inteirar-se do local e horário de realização das provas.

O candidato deverá levar este comprovante de inscrição, documento de identidade com foto, caneta esferográfica azul ou preta no dia da prova e comparecer no local com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estipulado.



São Francisco de Assis

Berço da Literatura Rio-Grandense - Querência do Bugio

Rua 13 de Janeiro, 535 - Centro - CEP: 97.610-000 - Fone/Fax: (55) 3252.1288

“Doe Sangue, Doe Vida, Diga Não às Drogas” - Lei 34/2012

Site: www.cmsaofranciscodeassis.rs.gov.br